

**PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 0048-2014**

Data: 01 de agosto de 2014

**Autógrafo Nº 0059-2014**

13 de agosto de 2014

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON,**  
Estado do Paraná, em sessões ordinária e extraordinária, por  
unanimidade dos presentes, aprovou

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 77.663,59 (setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), destinado a “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.013.10.512.0050.1018 – Implantação do Esgotamento Sanitário	
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 303.....R\$	
31.000,00	
3.3.90.39.0000 – Outros Serv. Terceiros – PJ – Fonte 341.....R\$	
46.663,59	
S o m a .....	R\$
<u>77.663,59</u>	
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>
<b>77.663,59</b>	

=====

Art. 3º – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO	
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.013.10.512.0050.1018 – Implantação do Esgotamento Sanitário	
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 – Investimentos	
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas	
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 303.....R\$	31.000,00
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 341.....R\$	46.663,59
S o m a .....	R\$
<u>77.663,59</u>	
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$</b>
<b>77.663,59</b>	
<b>==</b>	<b>====</b>

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PRESIDENTE**, 13 de agosto de 2014.

**ILARIO HOFSTAETTER**  
**Presidente**